



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/2019.

Data de realização: 17/09/2019 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3127-1000

Mauá da Serra, 04 de Setembro de 2019.

Francisco Junior dos Santos
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 95548400/0001-42

**Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3127-1000
86828-000 – Mauá da Serra - PR**

PORTARIA Nº 173/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

DESIGNAR a partir desta data, o servidor JACI KUHL, Rg nº: 4.793.548-2 e CPF nº 669.780.419-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria 071/2007 de 09/05/2007, em decorrência do exercício de atividade de responsabilidade por: supervisionar, controlar a agenda e rotas dos motoristas e manter a manutenção dos veículos do departamento de educação em dia.

Em consequência, conceder-lhe Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento). E fica revogado a Portaria 289/2017.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 02 de setembro de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 95/2019

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei nº. 675/2018 de 14/12/2018 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Transferência** na importância de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001	Coordenação da Secretaria de finanças		
06.001.28.843.0030.2014	Amortização e Encargos de Financiamentos		
101 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2045	Manutenção dos Serviços Sociais do Município		
314 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1000	1.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		
471 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107	30.000,00
	TOTAL		51.400,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001	Coordenação da Secretaria de finanças		
06.001.28.843.0030.2014	Amortização e Encargos de Financiamentos		
102 4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2045	Manutenção dos Serviços Sociais do Município		
312 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	400,00
318 3.3.90.93.00.00	INENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

468	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1107	3.000,00
470	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1107	4.000,00
472	3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TEC. DA INFORM. E COMUN – PESSOA JURIDICA	1107	10.000,00
473	3.3.90.93.00.00	INENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1107	3.000,00
10.001.12.361.0014.2066		Manutenção do Transporte Escolar		
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107	10.000,00
		TOTAL		51.400,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 96/2019

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 675/2018 de 14/12/2018 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2060	Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental		
478	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA	1000	30.000,00
10.001.12.365.0016.2062	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola		
515	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA	1000	10.000,00
10.001.12.365.0016.2063	Manutenção da Merenda Escolar – Creche		
517	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA	1000	10.000,00
	TOTAL		50.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	CHEFIA DE GABINETE		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0004.2002	Chefia do Gabinete		
3	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1000	11.500,00
6	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	38.500,00
	TOTAL		50.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 719/2019

SÚMULA: Desmembra, desafeta e incorpora ao bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, bens imóveis do patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam desmembrados, suprimidos e desafetados da categoria de bens de uso comum do povo e incorporados na dos bens dominicais os seguintes lotes:

- a. **Lote de terras sob nº 40-D-6-A, com a área de 269,74 m² (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações:** “Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do loteamento “CIDADE MAUÁ”, quadra 41; daí segue com o rumo de 13º13’10” SO e a distância de 16,76 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Parque Industrial I; daí segue com o rumo de 64º32’04” NE e a distância de 29,50 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 14º33’59”NO e a distância de 7,26 m até o marco ‘3’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 80º48’19” SO e a distância de 21,25 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 269,74 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/V-PR).
- b. **Lote de terras sob nº 40-D-6-B, com a área de 356,43 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações: *“Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 80º48’19” NE e a distância de 9,76 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 14º33’09” SE e a distância de 23,09 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do lote nº 40-D-6 – Remanescente; daí segue com o rumo de 80º48’19”SO e a distância de 21,25 m até o marco ‘3’ cravado a margem da propriedade do Loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41; daí segue com o rumo de 12º53’20” NE e a distância de 24,81 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 – Remanescente, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 356,43 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/V-PR).*

c. Lote de terras sob nº 40-D-6-C, com a área de 87,80 m² (oitenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, imediações do Loteamento “Jardim São Luiz”, dentro das seguintes divisas e confrontações: *“Inicia-se no marco denominado ‘O-PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E=477.226,461 m e N= 7.356.639,634 m, marco este localizado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 14º33’59” SE e a distância de 18,07 m até o marco ‘1’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; daí segue com o rumo de 80º48’19” SO e a distância de 9,76 m até o marco ‘2’ cravado a margem da propriedade do Loteamento “Cidade Mauá”, quadra 41; daí segue com o rumo de 14º57’41”NE e a distância de 19,72 m até o marco ‘O-PP’ cravado a margem da propriedade do Lote 40 – D – 6 - Remanescente; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 87,80 m² (conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal Sérgio Cecere – CREA 496/D-TO 69852/V-PR).*

Parágrafo único – os imóveis acima serão desmembrados do lote maior sob nº 40-D-6, com a área de 5.836,15 m², desmembrado do lote 40-D-Remanescente, da subdivisão do lote 108, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, nas imediações do Loteamento “Jardim São Luiz, neste distrito e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme **matrícula nº 5.332** e **registro nº R.3/5.332** junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Orgânica deste Município, os imóveis desafetados e incorporados na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior.

Art. 3º. A alienação dos imóveis que trata esta Lei, ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública a partir do valor mínimo inicial previamente apurado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão Especial de Avaliação, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

§ 1º - A receita resultante desta venda será recolhida aos cofres públicos deste Município de Mauá da Serra à conta de Alienação de Bens Imóveis, vinculada à fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

§ 2º - As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 4º. As despesas atinentes à lavratura de escritura pública e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI 720/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 42/2009, cria os cargos efetivos de Educador Físico, Atendente de Berçário e Coveiro, e separa o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em Feminino e Masculino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 42, de 17 de agosto de 2009, que fixou o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE JORNADA CBO 2002	VAGAS
SUPERIOR	Educador Físico	Superior 40 2241	01
FUNDAMENTAL	Atendente de Berçário	1º grau 40 5162-15	10
	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4ª série 40 5143-25	50
	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	4ª série 40 5143-25	20
	Coveiro	4ª série 40 5166-10	02

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS
TABELA SALARIAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO→ TEMPO DE SERVIÇO ↓	Educador Físico
0	3.268,22



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1	3.307,44
2	3.347,13
3	3.387,29
4	3.427,94
5	3.469,08
6	3.510,71
7	3.552,83
8	3.595,47
9	3.638,61
10	3.682,28
11	3.726,46
12	3.771,18
13	3.816,44
14	3.862,23
15	3.908,58
16	3.955,48
17	4.002,95
18	4.050,98
19	4.099,60
20	4.148,79
21	4.198,58
22	4.248,96
23	4.299,95
24	4.351,55
25	4.403,76
26	4.456,61
27	4.510,09
28	4.564,21
29	4.618,98
30	4.674,41
31	4.730,50
32	4.787,27
33	4.844,71
34	4.902,85
35	4.961,69

ANEXO II CARGOS EFETIVOS TABELA SALARIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO → TEMPO DE SERVIÇO ↓	Atendente de Berçário	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Coveiro
0	998,00	1.113,67	1.113,67	1.113,67
1	1.009,98	1.127,03	1.127,03	1.127,03
2	1.022,10	1.140,56	1.140,56	1.140,56
3	1.034,36	1.154,25	1.154,25	1.154,25
4	1.046,77	1.168,10	1.168,10	1.168,10
5	1.059,33	1.182,11	1.182,11	1.182,11



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6	1.072,05	1.196,30	1.196,30	1.196,30
7	1.084,91	1.210,65	1.210,65	1.210,65
8	1.097,93	1.225,18	1.225,18	1.225,18
9	1.111,11	1.239,88	1.239,88	1.239,88
10	1.124,44	1.254,76	1.254,76	1.254,76
11	1.137,93	1.269,82	1.269,82	1.269,82
12	1.151,59	1.285,06	1.285,06	1.285,06
13	1.165,41	1.300,48	1.300,48	1.300,48
14	1.179,39	1.316,08	1.316,08	1.316,08
15	1.193,54	1.331,88	1.331,88	1.331,88
16	1.207,87	1.347,86	1.347,86	1.347,86
17	1.222,36	1.364,03	1.364,03	1.364,03
18	1.237,03	1.380,40	1.380,40	1.380,40
19	1.251,87	1.396,97	1.396,97	1.396,97
20	1.266,90	1.413,73	1.413,73	1.413,73
21	1.282,10	1.430,70	1.430,70	1.430,70
22	1.297,48	1.447,86	1.447,86	1.447,86
23	1.313,05	1.465,24	1.465,24	1.465,24
24	1.328,81	1.482,82	1.482,82	1.482,82
25	1.344,76	1.500,62	1.500,62	1.500,62
26	1.360,89	1.518,62	1.518,62	1.518,62
27	1.377,22	1.536,85	1.536,85	1.536,85
28	1.393,75	1.555,29	1.555,29	1.555,29
29	1.410,48	1.573,95	1.573,95	1.573,95
30	1.427,40	1.592,84	1.592,84	1.592,84
31	1.444,53	1.611,95	1.611,95	1.611,95
32	1.461,86	1.631,30	1.631,30	1.631,30
33	1.479,41	1.650,87	1.650,87	1.650,87
34	1.497,16	1.670,68	1.670,68	1.670,68
35	1.515,13	1.690,73	1.690,73	1.690,73

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

SERVIDOR	CARGO ANTIGO	VENCIMENTO
Alessandra Cristiane Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ05
Alexandra Grochoski de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ15
Ana Maria Marcela Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ18
Angelita Wicthoff	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ17
Cassia Aparecida Rosa Miguel Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ06
Cleusa Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ12
Dazilda Ferreira dos Santos de Carvalho	Auxiliar de Serviços	TSFJ17



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	Gerais	
Elaine Aparecida Pereira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ05
Fabiana Aparecida Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ05
Jessica Cristina Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ06
Jorgina Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ16
Josiane de Jesus Capra	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ04
Josmary Aparecida de Camargo Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ12
Leonor Correa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ12
Lucia Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ06
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ12
Maria Benedita Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ21
Maria de Jesus Ortiz	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ13
Maria Jose Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ08
Marilene Fatima Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ08
Marlene Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ15
Neli Gonzaga Diniz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ21
Neuza Soares de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ17
Paula Micheli Madalena	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ17
Renata Duarte dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ05
Rita de Cassia Ribeiro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ08
Rosangela Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ15
Roseli de Oliveira Fagioli	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ21
Rubineia dos Santos Alcântara	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ07
Silvana Rodrigues da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ05
Silvia Regina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ11
Sonia Barbosa Honorato	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ14
Tereza de Oliveira Fabricio	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ14



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Valdete Rodrigues de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ21
------------------------------	-----------------------------	--------

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

SERVIDOR	CARGO ANTIGO	VENCIMENTO
Anor Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ21
José Pedro Raimundo leite	Auxiliar de Serviços Gerais	TSFJ17

ANEXO V
CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Educador Físico
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Licenciatura plena e/ou bacharelado em educação física – área de atuação bacharelado e registro profissional no CREF9/PR.
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	2241
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

ANEXO V
CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Atendente de Berçário
ESCOLARIDADE	1º grau
REQUISITOS ESPECÍFICOS	
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	5162-15
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Cuidar de bebês, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal e recreação.

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino
ESCOLARIDADE	4ª série
REQUISITOS ESPECÍFICOS	
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	5143-25



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Executar serviços de limpeza predial e urbana; limpar vidros, fachadas e recintos.
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino
ESCOLARIDADE	4ª série
REQUISITOS ESPECÍFICOS	
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	5143-25
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Limpar e conservar vias e equipamentos urbanos.
CARGO	Coveiro
ESCOLARIDADE	4ª série
REQUISITOS ESPECÍFICOS	
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	5166-10
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; sepultar, exumar e cremar cadáveres; transladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2019.

Hermes Wicthoff
PREFEITO